



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



MARIA
DILMA
CORDEIRO
PINTO
06/12/2024 15:49

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade demandante:	PROGRAMA TRABALHO SEGURO AÇÕES DE ITINERÂNCIA
Titular da unidade:	PAULO ISAN COIMBRA DA SILVA JÚNIOR FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Responsáveis pela elaboração do TR:	MARIA DILMA CORDEIRO PINTO ROSINEIDE DOS SANTOS MARQUES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Condições Gerais da Contratação

1.1.1. O objeto da contratação que se pretende é a contratação de empresa para confecção de camisetas para distribuição durante as atividades programadas pelo Comitê Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro, em cumprimento ao calendário de eventos referente ao exercício de 2025 e para uso de servidores e juízes envolvidos nas ações da Justiça Itinerante deste Regional, cujas especificações serão detalhadas neste Termo de Referência.

3.2. A aquisição que se pretende tem como objetivo fortalecer e valorizar a identidade do Programa Trabalho Seguro, em atendimento às diretrizes I, II e III estabelecidas na Resolução nº 96, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aprovada em sessão realizada em 24 março de 2012, bem como indentificar juízes e servidores envolvidos nas ações da Justiça Itinerante, a qual tem o viés de permite a presença do Estado-Juiz em locais onde habitam pessoas que, por precariedade, condições econômicas, sociais, geográficas ou outras, não têm acesso à Justiça.

3.3. No Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, não consta item padronizado disponível no Catálogo Eletrônico de Padronização compatível com o que se prtetende contratar.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação

2.1.1. PROGRAMA TRABALHO SEGURO

2.1.1.1. O Programa Trabalho Seguro, no âmbito do TRT8, tem com o objetivo coordenar e sistematizar ações e projetos voltados à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, em especial no que à promoção da saúde e à prevenção de riscos e doenças de servidores e magistrados da Justiça do Trabalho, observadas as diretrizes da Resolução CNJ nº 207, de 15 de outubro de 2015, da Resolução CNJ nº 240, de 9 de setembro de 2016, da Resolução CSJT nº 141, de 26 de setembro de 2014, e da Resolução CSJT nº 279, de 20 de novembro de 2020.

2.2. As camisetas serão distribuídos durante as atividades programadas pelo Comitê Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro, em cumprimento ao calendário de eventos referente ao exercício de 2025, que tem início marcado para o mês de janeiro de 2025.

2.3. O público alvo para distribuição das camisetas são pessoas carentes, que não têm condição de adquirir esse tipo de vestuário, que servirá de proteção da incidência direta do sol e calor intenso em suas atividades. Sendo assim, a presente contratação se faz necessária, e de suma importância, tanto para padronização, identificação dos usuáriors, além do que as camisetas UV, protegerá das altas temperaturas que temos enfrentado e proporcionará conforto e facilitará a adequação ao ambiente de trabalho, impedindo que a radiação solar atinja diretamente a pele do trabalhador, proporcionando também maior conforto térmico.

2.4. A aquisição que se pretende tem como objetivo fortalecer e valorizar a identidade do Programa Trabalho Seguro, em atendimento às diretrizes I, II e III estabelecidas na Resolução nº 96, do Consenso Superior da Justiça do Trabalho, aprovada em sessão realizada em 24 março de 2012, que institucionalizou, no âmbito da Justiça do Trabalho, o Programa Trabalho Seguro, conforme abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- I - políticas públicas:** colaborar na implementação de políticas públicas de defesa do meio ambiente, da segurança e da saúde no trabalho e de assistência social as vítimas de acidentes de trabalho;
- II - diálogo social e institucional:** incentivo ao diálogo com a sociedade e com instituições públicas e privadas, notadamente por meio de parcerias voltadas ao cumprimento dos objetivos do Programa;
- III - educação para a prevenção:** desenvolvimento de ações educativas, pedagógicas e de capacitação profissional em todos os níveis de ensino, diretamente a estudantes, trabalhadores e empresários;

2.1.2. AÇÕES DE ITINERÂNCIA

2.1.2.1. A Justiça Itinerante permite a presença do Estado-Juiz em locais onde habitam pessoas que, por precariedade, condições econômicas, sociais, geográficas ou outras, não têm acesso à Justiça.

2.1.2.2. Objetivando efetivar o pleno acesso à Justiça o TRT8 estabeleceu através da Resolução nº 46/2023 as diretrizes e procedimentos para efetivar o pleno acesso à Justiça por meio dos Serviços da Justiça Itinerante (SEJI) no âmbito de sua jurisdição nos Estados do Pará e Amapá.

2.1.2.3. Os Serviços da Justiça Itinerante são regidos pelos seguintes princípios:

- I - jurisdição ampla para garantir o direito fundamental de acesso à Justiça;
- II - cooperação judiciária visando à efetividade da prestação jurisdicional;
- III - universalidade da jurisdição, quando necessário, para garantir amplo acesso à Justiça;
- IV - processo e procedimento orientados pela ampliação máxima de acesso à Justiça, segundo critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual, celeridade, efetividade, coleta imediata da prova, audiência una, buscando, sempre que possível, a autocomposição e efetividade nas comunicações e intimações;
- V - aproximação dos serviços do sistema de Justiça da sociedade vulnerável ou que se encontre em locais de difícil acesso;
- VI - garantia do acesso digital aos excluídos digitalmente,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

especialmente nas localidades onde não há Vara do Trabalho instalada, devendo o Tribunal promover um ambiente de acolhimento e informação para o uso correto da tecnologia; e

VII - promoção de atos de cidadania e garantia dos direitos fundamentais.

2.1.2.4. As camisetas serão usadas por juízes e servidores envolvidos nas ações de itinerância conforme calendário estabelecido para o exercício de 2025, cuja primeira missão está programada para o mês de janeiro de 2025, objetivando a padronização e facilitando a identificação, pois distinguirá os juízes e servidores em meio à multidão, sendo assim imprescindível por ser uma vestimenta importante para a realização do trabalho.

2.4. A aquisição converge com o Plano Estratégico 2021-2026, do TRT8, na medida em que persegue a "sustentabilidade", o "comprometimento", a "cooperação" e a "valorização das pessoas".

2.1.4 Assim, o objeto desta contratação está adequadamente justificado e atendendo os ditames legais para sua conclusão.

2.2. Alinhamento estratégico e demonstração de previsão no PCA

2.2.1. A contratação indicada está alinhada ao Plano Estratégico 2021-2026 do TRT da 8ª Região, aprovado por meio da Resolução TRT8 nº 049/2021, atendendo ao Objetivo Estratégico de "Promover o trabalho decente e a sustentabilidade": promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gênero, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas - Agenda 2030 e não tem previsão expressa no Plano de Contratações Anual de 2024 e terá seu custo suportado pela verba disponibilizada pelo CSJT para o Programa Trabalho Seguro e verba de custeio do orçamento do TRT8 referente às Ações de Itinerância.

2.2.2. O lançamento da contratação no Plano de Contratações Anual será



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



etuetuado pelo setor competente, ou seja, a Divisão de Apoio à Governança de Contratações em Geral – DIGOC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

3.1.1. Contratação de empresa para:

a) Confecção 180 (cento e oitenta) camisetas manga longa malha dry, fit com proteção UV 50%, personalizada, cor Verde, com logomarcas do Programa Trabalho Seguro e- TRT8, tamanho P, M, G e GG.

b) Confecção de 300 (trezentas) camisetas em malha fria PV (poliester +viscose) entre 65% e 35%, respectivamente, , na cor branca, gramatura de 160/m2 (mínimo), com gola redonda, manga curta, com até quatro quantidade de cores para a arte, com sublimação frente e costas, nos tamanhos P, M, G, e GG, com Logomarca através de sublimação com arte encaminhada pelo TRT8.

3.1.2. As especificações das camisetas e artes a serem sublimadas nas camisetas estão detalhadas no item 11 e ANEXO I deste Termo de Referência.

3.2. Enquadramento legal

3.2.1. A contratação será por Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na modalidade sem disputa.

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. As unidades demandantes decidiram pela não apresentação de Estudos Técnicos Preliminares por tudo informado no item 2 deste termo de referência, aliando-se ao que estabelece o art. 11, inciso II, da Portaria Presi nº 126/2023, do TRT8.

Art. 11. Fica dispensada a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

II - Inexigência da Licitação para contratação de instrutores externos;

IV - Inexigência de licitação cujo valor se enquadre no limite definido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com exceção do disposto no § 3º deste artigo.

§1º. Caberá ao setor técnico demandante e/ou responsável pela instrução decidir pela elaboração do ETP, caso entenda adequado, no seu juízo de conveniência e oportunidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais

5.1. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na modalidade sem disputa.

5.2. A formalização da contratação, visando o atendimento da demanda identificada, será efetuado através de prévia emissão de Nota de Empenho, em que constarão os quantitativos e descrições dos serviços.

5.3. A contratação dos itens do objeto foi estabelecida, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
1	Camisa em malha com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: 1)Cor : Verde. 2)Malha: Malha Dry-Fit UV50 (Poliéster + Elastano), na proporção 90% e 10%, respectivamente. 3)Gramatura: 130/m2 (mínimo). 4) Acabamento padrão MXD sendo com bainha na barra e na manga já a gola é em viés, que aumenta a durabilidade do produto 5)Manga longa. 6)Quantidade de cores da arte: Até 4 cores.	un	239



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

	7) Estampa: Sublimação frente e costa. 8) Tamanhos: P, M, G e GG. 9) Personalização: Logomarca através de sublimação com arte da camisa encaminhada pelo TRT8.		
2	Camisa em malha com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: 1) Cor : Branca. 2) Malha: Malha fria PV (Poliéster + Viscose), na proporção 65% e 35%, respectivamente. 3) Gramatura: 160/m2 (mínimo). 4) Gola redonda. 5) Manga curta. 6) Quantidade de cores da arte: Até 4 cores. 7) Estampa: Sublimação frente e costa. 8) Tamanhos: P, M, G e GG. 9) Personalização: Logomarca através de sublimação com arte da camisa encaminhada pelo TRT8.	un	300

5.1.2. O objeto da contratação não se configura como serviço continuado, uma vez que a sua realização será única, portanto se encerra neste exercício financeiro.

5.1.3. O serviço a ser contratado enquadra nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividade material acessória, instrumental ou complementar à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.1.4. Não há necessidade do Contratado promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da presente contratação.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da Contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor e objeto da contratação.

5.4. Serviço de atividade Acessória

5.4.1. Certifica-se que o serviço a ser contratado se enquadra como atividade material, acessória, instrumental ou complementar e que constitui área de competência legal do órgão.

5.5. Serviço de Publicidade

5.5.1. Destaca-se que a presente contratação NÃO configura serviço de publicidade e divulgação.

5.6 - Da Habilitação

5.6.1. Para fins de habilitação ao presente processo de contratação direta,

o interessado terá de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) habilitação jurídica - CPF e RG;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;

5.6.2. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:

- a) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Prova de inexistência de débitos Municipais;

5.6.3. O cumprimento do disposto na alínea "c" do item 5.6.1, dar-se-á mediante declarações do interessado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



5.7. Da Proteção de Dados Pessoais

5.7.1 - O CONTRATADO declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços do Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

5.7.2 - O TRT8 e o CONTRATADO reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo o TRT8 considerado "Controlador de Dados", e o CONTRATADO "Operadora", e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADO interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

5.7.3 - O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8-Resolução TRT nº 56/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

5.7.4 - O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

5.7.5 - O "Encarregado" ou "DPO" do CONTRATADO fica ciente do dever de manter contato formal com o Encarregado do TRT8, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5.7.6 - A critério do Encarregado de Dados do TRT8, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

5.7.7 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

5.8 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.8.1. A Contratada deverá observar, no que cabível, o que dispõe A Resolução CNJ nº 400/2021 sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, a Resolução TRT8 nº 009/2023 e a Portaria PRESI nº 95/2023, deste TRT8.

5.8.2. A Contratada deverá, também, observar e respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução

Da forma da entrega - apresentação e acondicionamento do objeto:

- a) A Contratada deverá acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- b) As embalagens devem ser originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, aplicável ao transporte e segurança do material.
- c) A contratada deverá providenciar a embalagem dos produtos lacradas, preferencialmente, em caixas de papelão, com a espessura adequada ao tipo e peso do material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu destino final, bem como possa ser conservado por prazo não inferior a um ano da data da entrega.
- d) A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições severas; à exposição extrema temperatura; maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento.
- e) O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração a distância até o destino final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.
- f) As embalagens deverão estar identificadas com a descrição e quantidade de material contido.

6.2. Do pedido de fornecimento e prazo de entrega

- a) O pedido de fornecimento será solicitado pela Divisão de Apoio à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Escola Judicial e pela Seção de Apoio aos Programas Sociais, deste Regional, através de pedido de fornecimento devidamente acompanhado da respectiva Nota de Empenho e arte a se Nota de Empenho e artes a serem sublimadas nas camisetas.

b) Com o envio do pedido de fornecimento, será solicitado que a empresa forneça amostra prévia de uma camisa de cada tipo com a personalização final, para fins de verificação da conformidade do produto a ser fornecido.

b.1) O prazo de entrega da amostra personalizada será de 07 (sete) dias corridas após envio do empenho.

c) Após aprovação da amostra prévia a empresa, deverá entregar as demais unidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

c.1) O prazo de entrega final será contado desde a entrega da nota de empenho.

6.3. O material deverá ser entregue nos seguintes endereços:

a) Na Secretaria de Comunicação Social - SECOM, no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, situado na Travessa D. Pedro I nº 746, Umarizal, CEP: 66.050-100, Belém-Pará, referente a pedidos feitos pela Seção de Apoio aos Programas Sociais.

b) Na Escola Judicial, no prédio do Fórum, situado na Travessa Trav. Dom Pedro I, 698, 12º andar, Umarizal, CEP: 66.050-100, Belém-Pará, na Escola Judicial, referente a pedidos feitos pela Divisão de Apoio à Escola Judicial.

6.4. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, CNPJ 01.547.343/0001-33;

6.5. As despesas de transporte para a entrega do material são de responsabilidade da contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em

https://www.trt8.jus.br/sites/porta1/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Obrigações gerais

8.1.1. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO como fato condicionante ao pagamento.

8.1.2. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

8.1.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a realização do objeto contratado, no dia e horários aprazados.

8.2. Obrigações do Contratante:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) fornecer o espaço para realização do treinamento, necessário à sua perfeita execução.
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela parte contratada;
- d) promover o pagamento na forma e no prazo estipulados neste Termo de Referência.

8.3. Obrigações do Contratado:

- a) Envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

b) Zelar pela boa execução do contrato, utilizando as melhores técnicas e recursos instrucionais, de modo que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição, assegurando elevado nível e qualidade para o Curso;

c) Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;

d) Responder por perdas e danos que vier, comprovadamente, a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação;

f) Não possuir em seu quadro de sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT8, nos termos da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.2. Do recebimento

8.2.1. O serviço será considerado aceito se for executado de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência

8.2.2. O recebimento definitivo se dará mediante declaração (atesto) em nota fiscal, pelo responsável da unidade demandante, de que os serviços foram executados de acordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta enviada pela Contratada.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. Forma e prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

aplicação de índice de correção monetária estabelecido em contrato.

8.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, serão aplicadas, no que couber, as Sanções Administrativas previstas na Lei 14.133/2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na modalidade sem disputa;

11. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

11.1. Foi realizado levantamento de mercado, etapa em que, consideradas as premissas definidas como condições para a execução do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

fornecimento do item do objeto, efetivou-se ampla pesquisa mercadológica, visando, conforme definido no artigo 23, da lei 14.133/2021, verificar e identificar os serviços disponíveis no mercado que atendiam aos requisitos estabelecidos, tendo sido sendo selecionada a proposta mais vantajosa compatível com o especificado neste termo de referência, conforme ANEXO II - Mapa Demonstrativo de preços juntado aos autos.

11.2. Considerando a especificidade do material a ser adquirido, não foi ligrado êxito nas pesquisas realizadas conforme preceituam os incisos II, III e V, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Da mesma forma com relação so disposto no inciso I, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Assim, efetivou-se ampla pesquisa mercadológica, visando, conforme definido inciso IV, do artigo 23, da lei 14.133/2021, para verificar e identificar os serviços disponíveis no mercado que atendiam aos requisitos estabelecidos, tendo sido sendo selecionada a proposta mais vantajosa compatível com o especificado neste termo de referência, consolidada no quadro abaixo, cujo valor importa na quantia de R\$16.400,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), sendo R\$7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS) custeados pela verba disponibilizada pelo CSJT ao Programa Trabalho Seguro e R\$8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS) custeados pela verba de custeio do TRT8.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Camisa em malha com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: 1)Cor : Verde. 2)Malha: Malha Dry-Fit UV50 (Poliéster + Elastano), na proporção 90% e 10%, respectivamente. 3)Gramatura: 130/m2 (mínimo). 4) Acabamento padrão MXD sendo com bainha na barra e na manga já a gola é em viés, que aumenta a durabilidade do produto 5)Manga longa. 6)Quantidade de cores da arte: Até 4 cores. 7)Estampa: Sublimação frente e costa. 8)Tamanhos: P, M, G e GG. 9)Personalização: Logomarca através de sublimação com arte da camisa encaminhada pelo TRT8.	un	140	55,00	7.700,00
2	Camisa em malha com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: 1)Cor : Branca. 2)Malha: Malha fria PV (Poliéster + Viscose), na proporção 65% e 35%, respectivamente. 3)Gramatura: 160/m2 (mínimo). 4)Gola redonda. 5)Manga curta. 6)Quantidade de cores da arte: Até 4 cores. 7)Estampa: Sublimação frente e costa. 8)Tamanhos: P, M, G e GG. 9)Personalização: Logomarca através de sublimação com arte da camisa encaminhada pelo TRT8.	un	300	29,00	8.700,00
TOTAL					16.400,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



12. ARTE

12.1 - A arte a ser aplicada nas camisetas se encontram especificadas no anexo I deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos disponibilizados pelo CSJT ao Programa Trabalho Seguro e verba de custeio do TRT8.

12.2. Os códigos relacionados a classificação orçamentária serão informados pela Coordenadoria de Finanças.

Belém, 05 de dezembro de 2024

Maria Dilma Cordeiro Pinto
Chefe da Seção de Apoio aos Programas Sociais
Responsável pela elaboração do DFD

Rosineide dos Santos Marques
Chefe da Divisão de Apoio a Escola Judicial
Responsável pela elaboração do DFD